



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			2013036594
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	001/2014	06/02/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede no Paço Municipal, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves e médios de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: JCAR COMERCIAL LTDA- ME			CNPJ: 13.566.991/0001-16		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	PÇ	<b>Peças e componentes necessários para os VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS da SEMAU/PALMAS.</b> As peças, componentes ou acessórios a serem fornecidos, devem ser genuínas ou originais, ou seja, aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abasteçam a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações como: medidas, qualidade do material, variação padrão e	620.800,00	620.800,00 Percentual de desconto ofertado de 57%. (cinquenta e sete por cento) sobre a tabela de preços de venda à vista das peças fabricantes/ concessionários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

			outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes (homologação do fabricante), em embalagem própria com indicação, controle de qualidade e garantia – MARCAS: VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA, RENAUT, MERCEDES BENZ, AGRALE.		
02	2.595	Horas Homem	<b>Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>VEÍCULOS LEVES</u> automotores</b> das marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD, MITSUBISHI, TOYOTA e RENAUT	60,00	155.700,00
03	285	Horas Homem	<b>Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em <u>VEÍCULOS MÉDIOS</u> automotores</b> das marcas: MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN, FIAT, AGRALE e FORD.	60,00	17.100,00

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A execução do objeto deste Termo de fornecimento de peças e de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e médios deverá ocorrer nas dependências da Contratada, nesta cidade de Palmas - TO, sob a guarda e responsabilidade da mesma, e deverá ser remetido ao Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, Paço Municipal 504 Sul, Av. Teotônio Segurado.

Em nenhuma situação poderá a Contratada tomar decisões unilateral em relação ao local para a execução diferente do estabelecido no subitem anterior sem a prévia anuência do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde.

Os testes dos veículos em vias públicas, caso sejam necessários, serão feitos sob a responsabilidade da Contratada, como se nas suas dependências estivessem.

Sendo necessário a remoção do veículo para a dependência da contrata, esta deverá arcar com as despesas do serviço de guincho em qualquer dia e em qualquer horário, dentro do perímetro urbano de Palmas TO. Fora desta área, deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da contratante.

O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será informado em cada orçamento, com prazo estabelecidos conforme campo 8 – prazo de entrega/execução do Termo de Referência, Anexo II, com variação de 01 (um) a 15 (quinze) dias úteis dependendo do serviço a ser realizado.

A Solicitação de Manutenção será encaminhada pelo Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, com identificação dos veículos e breve relato sobre o defeito apresentado, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal quando do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a utilização desta ata por qualquer órgão da Administração, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e devidamente autorizada pelo licitante vencedor nas mesmas condições estabelecidas em edital, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, obedecidas as normas legais.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata de Registro de Preços](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013036594**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 13 de fevereiro de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Osvaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro

**Luzimara de Oliveira Negre Avelino**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**JCAR COMERCIAL LTDA -ME**